

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 08/2013 CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO
DISTRITO FEDERAL- CODEPLAN E A
EMPRESA PLANALTO SERVICE LTDA.**

Processo nº. 121.000.019/2013.

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P. J/MF nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 03.782.737-5 SSP/RJ e CPF nº 411.815.737-34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 086.857 - SSP/DF e CPF nº 004.869.811-34, todos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, a empresa **PLANALTO SERVICE LTDA**, CNPJ nº 02.843.359/0001-56, inscrição estadual nº 07.463.713/001-07, estabelecida no SPLM conjunto 03 Lote nº 14 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF - CEP: 70.632-300, Telefone (61) 3404-9000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Gerente, **RITA DE CÁSSIA DE SOUSA**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 1.364.654 SSP/DF e CPF nº 602.429.141-87, residente na SPLM conjunto 03 Lote 14, Núcleo Bandeirante - Brasília-DF, em conformidade com as Leis - Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Distrital nº 23.460/2002, Lei Distrital nº 4.799/2012, Lei nº 3.978/2007, Decreto nº 3.555, de 8/8/2000 e, ainda, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, Sessão nº 1.576ª R.O., ocorrida em 28/05/2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2013, bem como a repactuação do referido ajuste a **partir de 01 de janeiro de 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica a vigência do Contrato nº 08/2013 prorrogada por 5 (cinco) meses, contados do dia 30 de maio de 2014 a 29 de outubro de 2014, na forma do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica repactuado o Contrato 08/2013, nos termos da Cláusula Dezesseis do Contrato e do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, a **partir de 01 de janeiro de 2014**, nos valores constantes da planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 331.219,15 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezenove reais, quinze centavos), sendo R\$ 42.822,70 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) referente à diferença de valores do período compreendido entre 01.01.2014 a 29.05.2014. O valor do contrato passa a ser de R\$ 288.396,45 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais, quarenta e cinco centavos), e valor mensal estimado de R\$ 57.679,29 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais,

Contrato Planalto 08/2013 (processo nº 121.000.019/2013)

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

vinte e nove centavos) correndo o valor da despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária: programa de trabalho 04.122.6003.8517.949 – Fonte 100 -Elemento de Despesa: 339037 - Nota de Empenho n.º 2014NE00026, no valor inicial de R\$ 100.028,19 (cem mil, vinte e oito reais, dezenove centavos). Data 17/04/2014.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos nesta Cláusula serão objeto da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 29 de maio de 2014.

PELA CONTRATANTE:

JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA

Presidente

SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

RITA DE CÁSSIA DE SOUSA

Sócia Gerente

Testemunhas:

Nome

C.P.F.

NILSON DE MELO JÚNIOR
238.632.691-87

Nome

C.P.F.

Roberto Gomes de Almeida
488.309.921-00

PLANILHA COMPARATIVA PARA REPACTUAÇÃO

VALOR ANUAL ANTERIOR	VALOR ATUAL 5 MESES	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL ATUAL	ACRÉSCIMO MENSAL
R\$ 588.687,23	R\$ 288.396,45	R\$ 49.057,27	R\$ 57.679,29	R\$ 8.622,02

- Variação média da repactuação 17,57542%

PLANILHA VALORES RETROATIVOS

ACRÉSCIMO VALOR MENSAL	PERÍODO DA RETROATIVIDADE	VALOR DA RETOATIVIDADE
R\$ 8.622,02	01 /01 A 29/05/2014 4 meses e 29 dias	R\$ 42.822,70

Contrato Planalto 08/2013 (processo nº 121.000.019/2013)

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"